

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

Medidas Provisórias | Em tramitação no Congresso Nacional.

- ✓ Na Câmara dos Deputados (03 medidas provisórias)
- ✓ Na Comissão Mista (12 medidas provisórias)
- ✓ No Senado Federal (00 medida provisória)

Tramitando na Câmara dos Deputados

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB NA COMISSÃO MISTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES/ EMENDAS PTB
1	830/18	<p>Extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil.</p> <p>Emendas apresentadas: 19</p> <p style="text-align: center;">(EXTINÇÃO DO FUNDO SOCIAL)</p> <p>Emenda – 28/05/2018 Obstrução – 06/07/2018 Prazo Final – 02/10/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado Mendonça Filho (DEM/PE)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB/BA)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado Leonardo Quintão (MDB/MG)</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente: VAGO</p>	<p>Na Câmara dos Deputados</p> <p>AGUARDANDO LEITURA</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <p>1. A Medida Provisória 830/18 extingue o Fundo Soberano do Brasil (FSB) e o Conselho Deliberativo do FSB. O fundo foi criado há oito anos, em dezembro de 2008, para ser uma espécie de "poupança" a ser utilizada em caso de crise.</p> <p>2. Os recursos do fundo vão para o caixa do governo e serão usados para pagamento da dívida pública federal. O governo tomou a decisão de extinguir o fundo como forma de garantir o cumprimento da regra de ouro em 2018.</p> <p>Segundo exposição de motivos do governo, a Secretaria do Tesouro Nacional adotará as medidas necessárias ao cumprimento da extinção e o Ministério da Fazenda encaminhará o último relatório de desempenho do FSB ao Congresso Nacional até o fim do trimestre seguinte à data de extinção do fundo.</p> <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB:</p> <p>NÃO TEM.</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB NA COMISSÃO MISTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES/ EMENDAS PTB
2	838/18	Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel. Emendas apresentadas: 36 (SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA ÓLEO DIESEL) Emenda - 05/06/2018 Obstrução – 14/07/2018 Prazo Final – 10/10/2018	RELATOR: Deputado Arnaldo Jardim (PPS/SP) RELATOR REVISOR: Senador VAGO PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB/SC) VICE-PRESIDENTE: Deputado Leonardo Quintão (MDB/MG)	Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA) Suplente: Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	Na Câmara dos Deputados AGUARDANDO LEITURA	PONTOS PRINCIPAIS: 1. A Medida Provisória 838/18 autoriza o governo a subsidiar parte dos custos dos produtores e importadores de óleo diesel. O subsídio (chamado de subvenção econômica no jargão orçamentário) será de sete centavos por litro até o dia 7 de junho, e de trinta centavos/litro entre 8 de junho e 31 de dezembro. Cada produtor ou importador receberá o valor com base no volume de diesel vendido às distribuidoras e um preço de referência, que será regulamentado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). 2. A medida visa reduzir o preço do combustível na refinaria, com efeito sobre o valor final do litro do diesel nos postos. Segundo a MP, o gasto com o subsídio ficará limitado a R\$ 9,5 bilhões este ano. 3. Os produtores e importadores interessados em receber o subsídio deverão habilitar a ANP a obter as informações relativas à comercialização e à importação de óleo diesel junto à Receita Federal. O desembolso da subvenção se dará a cada 30 dias e uma espécie de conta (chamada de conta gráfica) vai apurar os valores devidos a cada empresa participante do programa. SEGUIE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputado Nelson Marquizezelli: 021
3	840/18	Cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS. Emendas apresentadas:07 (CRIAÇÃO DE CARGOS PARA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA) Emenda - 12/06/2018 Obstrução – 04/08/2018 Prazo Final – 17/10/2018	RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) RELATOR REVISOR: Deputado VAGO PRESIDENTE: Deputado Aluisio Mendes (PODE/MA) VICE-PRESIDENTE: Senador VAGO	Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA) Suplente: VAGO	Na Câmara dos Deputados AGUARDANDO LEITURA	PONTOS PRINCIPAIS: 1. A Medida Provisória 840/18 criou 164 cargos de confiança para atender a necessidades da área de segurança pública do Poder Executivo Federal. As vagas criadas pela MP referem-se a cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores 2. A criação e o provimento dos cargos estão condicionados à expressa autorização física e financeira na Lei Orçamentária Anual e à permissão na Lei de Diretrizes Orçamentárias SEGUIE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

Tramitando na Comissão Especial (Decisão do STF)

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
4	828/18	<p>Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural - PRR para 30 de maio de 2018</p> <p>Emendas apresentadas: 23</p> <p style="text-align: center;">(REFIS FUNRURAL)</p> <p>Emenda – 06/05/2018 Obstrução – 14/06/2018 Prazo Final – 10/09/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador</p> <p>PRESIDENTE: Senador</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente: VAGO</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 828/18 altera o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (Refis) do Fundo de Assistência do Trabalhador Rural (Funrural), o chamado Refis Rural, foi prorrogado por mais 30 dias e poderá ser feito até 30 de maio de 2018. 2. A prorrogação é um pedido do setor. O argumento é que, enquanto não se resolver uma pendência judicial sobre o assunto no Supremo Tribunal Federal (STF), os produtores não irão aderir ao Refis. 3. Como o Supremo Tribunal Federal pautou para o dia 17 de maio o julgamento dos embargos de declaração contra a declaração de constitucionalidade do tributo, a avaliação é de que ainda há muita insegurança jurídica sobre o tema. 4. o programa prevê o pagamento imediato de uma alíquota de 2,5% do valor da dívida em até duas parcelas iguais, mensais e sucessivas. 5. O restante do débito poderá ser parcelado em até 176 vezes, com mais 60 meses para quitação total, caso o montante ainda não tenha sido liquidado. 6. A contribuição incide sobre a receita bruta da comercialização da produção e é paga pelos empregadores para ajudar a custear a aposentadoria dos trabalhadores. <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM EMENDAS.</p>
5	834/18	<p>Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018.</p> <p>Emendas apresentadas: 51</p> <p style="text-align: center;">(PRORROGAÇÃO DO REFIS RURAL — PRR)</p> <p>Emenda - 05/06/2018 Obstrução – 14/07/2018 Prazo Final – 10/10/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador</p> <p>PRESIDENTE: Senador</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado</p>	<p>Titular: Deputado Josué Bengtson (PTB/PA)</p> <p>Suplente: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 834/18 prorroga pela terceira vez o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária (PRR), conhecido como Refis do Funrural (Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural). Agora, os interessados nesse parcelamento de dívidas tributárias têm até o dia 30 de outubro de 2018 para requerer à Receita Federal a entrada no programa. 2. O Refis do Funrural foi instituído pela Lei 13.606/2018 e permite que dívidas com a Fazenda Nacional dos produtores rurais pessoas físicas e dos adquirentes de produção rural de pessoa física, além das dívidas dos produtores rurais pessoas jurídicas, sejam renegociadas em condições especiais. <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
6	835/18	<p>Autoriza o acesso aos estoques de milho em grãos do Governo federal do Programa de Vendas em Balcão da Companhia Nacional de Abastecimento aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País.</p> <p>Emendas apresentadas: 13</p> <p>(ACESSO AO MILHO EM GRÃOS DA CONAB)</p> <p>Emenda - 05/06/2018 Obstrução – 14/07/2018 Prazo Final – 10/10/2018</p>	<p>RELATOR: Senador</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado</p> <p>PRESIDENTE: Deputado</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador</p>	<p>Titular: Deputado Nilton Capixaba (PTB/RO)</p> <p>Suplente: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <p>1. A Medida Provisória 835/18 autoriza o uso imediato dos estoques de milho em grão da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) para alimentação de animais. O acesso do milho será liberado aos criadores de aves e suínos e às indústrias de processamento de ração animal de todo o País, pelo período de 30 dias. A medida foi adotada em caráter emergencial. O setor foi bastante afetado pela greve dos caminhoneiros e vários animais já morreram por falta de ração.</p> <p>2. O milho será ofertado pelo Programa de Vendas em Balcão (PROVB). O acesso será efetuado diretamente nas unidades armazenadoras da Conab ao preço praticado pelo PROVB.</p> <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>
7	836/18	<p>Revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas.</p> <p>Emendas apresentadas: 25</p> <p>(REVOGAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO ESPECIAL)</p> <p>Emenda - 05/06/2018 Obstrução – 14/07/2018 Prazo Final – 10/10/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado Eduardo Cury (PSDB/SP)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Senador VAGO</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado Leonardo Quintão (MDB/MG)</p>	<p>Titular: Deputado Benito Gama (PTB/BA)</p> <p>Suplente: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p>	<p>Finalidade: Apreciação de Relatório</p> <p>Dia: 13 de agosto de 2018, segunda-feira.</p> <p>Horário: 14h30</p> <p>Local: Plenário 02, ala Senador Nilo Coelho, Senado.</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <p>1. A Medida Provisória 836/18 revoga, a partir de 1º de setembro, o Regime Especial da Indústria Química (Reiq), que reduz a tributação do setor petroquímico.</p> <p>2. A medida gerará, de acordo com a exposição de motivos, uma economia de R\$ 170 milhões este ano. O Reiq favorece empresas petroquímicas na compra no mercado interno ou na importação de produtos como nafta petroquímica, etano, propano e butano.</p> <p>3. Segundo o texto da MP, serão extintos o crédito presumido de PIS/Cofins e PIS/Cofins-Importação relativos a produtos destinados ao setor.</p> <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputado Nelson Marquezelli: 016</p>
8	839/18	<p>Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, no valor de R\$ 9.580.000.000,00, para os fins que especifica.</p> <p>Emendas apresentadas: 198</p> <p>(CRÉDITO - 9,58 BILHÕES - MINAS E ENERGIA E DEFESA)</p> <p>Emenda - 05/06/2018 Obstrução – 14/07/2018 Prazo Final – 10/10/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado Milton Monti (PR/SP)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador Wellington Fagundes (PR/MT)</p> <p>PRESIDENTE: Deputado Mário Negromonte Junior (PP/BA)</p>	<p>Titular: Deputado Alex Canziani (PTB/PR)</p> <p>Suplente: Deputado Wilson Filho (PTB/PB)</p> <p>Suplente: Deputado Alfredo Kaefer (PP/PR)</p> <p>Suplente: Deputado Weliton Prado (PROS/MG)</p>	<p>ESSA MEDIDA PROVISÓRIA TRATA DE MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, CUJAS INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADAS PELA ASSESSORIA DE ORÇAMENTOS. RAMAL 5-9530 / 59507.</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <p>1. A Medida Provisória 839/18 abre um crédito extraordinário de R\$ 9,58 bilhões no Orçamento deste ano. O Ministério de Minas e Energia recebeu R\$ 9,5 bilhões, recursos que vão bancar a despesa com o subsídio ao óleo diesel.</p> <p>2. O Ministério da Defesa ficou com o restante (R\$ 80 milhões). Este montante vai custear a atuação das Forças Armadas durante o período da greve dos caminhoneiros. O governo editou um decreto autorizando os militares a desbloquear rodovias interrompidas pelo movimento grevista.</p> <p>3. O crédito extraordinário será compensado com corte de despesas. A MP informa as áreas que serão objeto de cancelamento como: o Sistema Único de Saúde (SUS), a política de combate à violência contra a mulher, pesquisas da Embrapa e até melhorias em rodovias federais.</p> <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputado Jovair Arantes: 118</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
9	841/18	<p>Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias.</p> <p>Emendas apresentadas: 95</p> <p>(RECURSOS DAS LOTERIAS PARA O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)</p> <p>Emenda - 18/06/2018 Obstrução – 10/08/2018 Prazo Final – 23/10/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador</p> <p>PRESIDENTE: Senador</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado</p>	<p>Titular: Deputado Deley (PTB/RJ)</p> <p>Suplente: Deputado Josi Nunes (PROS/TO)</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 841/18 assegura orçamento permanente para a área da segurança pública por meio da transferência de recursos de loterias para o Ministério Extraordinário da Segurança Pública. Com a medida, a União conseguirá fomentar a integração de informações, dados e procedimentos de segurança, além de garantir previsibilidade de investimentos nas políticas de segurança. 2. A MP trata do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e da destinação da arrecadação das loterias. A partir de agora até 31 de dezembro, por exemplo, 5% dos recursos da arrecadação da loteria federal irão para o Fundo Nacional. 3. A partir de 1º de janeiro de 2019, o percentual revertido ao fundo cai para 2,22%. Quanto à arrecadação de loterias de prognósticos numéricos, como Mega-Sena, Quina e Lotofácil, 10,74% irão para o FNSP até 31 de dezembro. A partir de 1º de janeiro de 2019, o número também cai para 7,8%. A MP define o percentual a ser destinado de cada loteria. 4. O governo prevê que, até 2022, as loterias já existentes e outras a serem criadas pela Caixa Econômica Federal aportarão 4,3 bilhões de reais ao Fundo Nacional de Segurança (FNS). 5. No entanto, a redistribuição de valores já motiva queixas. Hoje, grande parte das verbas das loterias é direcionada à área de esportes. Segundo o governo, as políticas públicas esportivas não serão afetadas pelas mudanças que estão sendo propostas. <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB:</p> <p>Deputado Pedro Fernandes: 031;032 Deputado Deley: 037;038 Deputada Cristiane Brasil: 039</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
10	842/18	<p>Altera a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, e revoga dispositivos da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018.</p> <p>Emendas apresentadas: 98</p> <p style="text-align: center;">(CRÉDITO RURAL)</p> <p>Emenda - 01/07/2018 Obstrução – 23/08/2018 Prazo Final – 05/11/2018</p>	<p>RELATOR: Senador Fernando Bezerra (MDB/MA)</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado Deputado Cleber Verde (PRB/PE)</p> <p>PRESIDENTE: Deputado Cleber Verde (PRB/PE)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador</p>	<p>Titular: Deputado André Amaral (PROS/PB)</p> <p>Suplente: Deputado Assis do Couto (PDT/PR)</p>	<p>Finalidade: Apreciação de Relatório.</p> <p>Dia: 14 de agosto de 2018, terça-feira.</p> <p>Horário: 15h</p> <p>Local: Plenário 02, ala Senador Nilo Coelho, Senado.</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <p>1. A Medida Provisória 842/18 altera lei que trata da renegociação de dívidas rurais no âmbito de operações de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e revoga dispositivos da Lei 13.606/2018 que previam mais vantagens nessa renegociação, como descontos de até 95% no saldo devedor, que seriam bancadas pelo Tesouro Nacional neste ano. O texto ainda adverte que prejuízos de bancos decorrentes de descontos concedidos antes da MP não serão ressarcidos pela União.</p> <p>2. O texto autoriza a concessão de 70% nas operações contratadas até 31 de dezembro de 2006 e de 45% nas operações contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011, mas com uma ressalva: "A autorização da concessão do rebate está condicionada à inclusão na Lei Orçamentária de 2018 do montante das despesas a serem ressarcidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda". Pela lei anterior, esses descontos eram de 95% e 50%, respectivamente.</p> <p>3. De acordo com a MP, o Tesouro Nacional assumirá o custo decorrente dos rebates, que serão concedidos sobre os saldos devedores das operações, atualizados, a partir da data da contratação da operação original, com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus, sem o cômputo de multa, mora ou outros encargos.</p> <p>SEGUE O N° DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
11	843/18	<p>Estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil, institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.</p> <p>Emendas apresentadas: 81</p> <p style="text-align: center;">(PROGRAMA ROTA 2030)</p> <p>Emenda - 12/07/2018 Obstrução – 03/09/2018 Prazo Final – 16/11/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado Alfredo Kaefer (PP/PR)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador</p> <p>PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado</p>	<p>Titular: Deputado Benito Gama (PTB/BA)</p> <p>Suplente: Deputado Nelson Marquezelli (PTB/SP)</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 843/18 lança o programa Rota 2030. Pela nova política, todo o setor – montadoras e importadoras em conjunto – deverá realizar investimentos de pelo menos R\$ 5 bilhões ao ano em pesquisas para aumentar a eficiência energética e a segurança dos novos veículos. Em troca, receberão créditos de até R\$ 1,5 bilhões a serem deduzidos dos impostos devidos pelas empresas. Os créditos poderão ser acumulados de um ano para outro. 2. De acordo com a MP, as empresas do setor poderão emitir créditos tributários de 10,2% podendo chegar a até 12% em casos específicos do valor investido em pesquisas, que poderão ser abatidos do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). 3. O Rota 2030, que substitui o programa Inovar Auto, que vigorou entre 2012 e 2017, prevê indicadores e metas, alguns ainda a serem estabelecidos, nas áreas de segurança veicular, tecnologia embarcada e redução de consumo de combustível. 4. Até 2022, por exemplo, as montadoras deverão aumentar em 11% a eficiência energética dos veículos vendidos no país, que deverão trazer etiquetas com informações sobre o consumo de combustíveis, aos moldes do que ocorre com os eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Elas também deverão incorporar aos carros vendidos no Brasil as chamadas tecnologias assistivas de direção, que são recursos que permitem dirigir os veículos de forma cada vez mais automática do carro, com ganhos relativos à segurança. 5. As montadoras esperavam isenções ainda maiores, de até 20%, mas comemoraram o lançamento do programa, já que amplia a competitividade internacional do setor, com os investimentos a serem realizados em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), além de trazer previsibilidade em termos tributários para os próximos 15 anos. <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
12	844/18	<p>Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.</p> <p>Emendas apresentadas: 525</p> <p>(MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO)</p> <p>Emenda – 15/07/2018 Obstrução – 06/09/2018 Prazo Final – 19/11/2018</p>	<p>RELATOR: Senador</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado</p> <p>PRESIDENTE: Deputado</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador</p>	<p>Titular: Deputado Paes Landim (PTB/PI)</p> <p>Suplente: Deputado Clarissa Garotinho (PROS/RJ)</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <p>1. A Medida Provisória 844/18 atualiza o marco legal do saneamento básico. A norma facilitará aos Estados e municípios fechar contratos para a expansão das redes de água tratada e esgoto.</p> <p>2. A MP também modifica as leis de nº 9.984/2000, que cria a Agência Nacional de Água (ANA), para atribuir ANS competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento; de nº 10.768/2003, que dispõe sobre o quadro de pessoal da ANA, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e de nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.</p> <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>
13	845/18	<p>Institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento Ferroviário.</p> <p>Emendas apresentadas: 17</p> <p>(CRIA O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO FERROVIÁRIO)</p> <p>Emenda – 06/08/2018 Obstrução – 15/09/2018 Prazo Final – 28/11/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador</p> <p>PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB/BA)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado Lelo Coimbra (MDB/ES)</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente: VAGO</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <p>1. A Medida Provisória 845/18 cria um fundo ferroviário que usará recursos da concessão da ferrovia Norte-Sul para interligar a linha com o complexo portuário de Vila do Conde, no Pará.</p> <p>2. Segundo o texto da MP, os recursos do FNDF (Fundo Nacional de Desenvolvimento Ferroviário) "serão aplicados prioritariamente na ligação do Complexo Portuário de Vila do Conde/Estado do Pará à EF-151 – Ferrovia Norte-Sul".</p> <p>3. O Governo pretende publicar o edital de concessão da Norte-Sul neste semestre. O projeto envolve uma ferrovia de 1.537 quilômetros entre Estrela d'Oeste (SP) e Porto Nacional (TO).</p> <p>4. A maior parte da estrada de ferro já está construída e quando estiver em pleno funcionamento será uma das principais opções para escoamento de cargas tanto para os portos da região Norte como para os terminais no Sul e Sudeste.</p> <p>5. O funcionamento do fundo, porém, ainda depende de regulamentação futura.</p> <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES																
14	846/18	<p>Altera a Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.</p> <p>Emendas apresentadas: 07</p> <p>(RECURSOS DAS LOTERIAS PARA SEGURANÇA, CULTURA E ESPORTE)</p> <p>Emenda – 07/08/2018 Obstrução – 15/09/2018 Prazo Final – 28/11/2018</p>	<p>RELATOR: Senador</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado Deley (PTB/RJ)</p> <p>PRESIDENTE: Deputado Evandro Roman (PSD/PR)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador</p>	<p>Titular: Deputado Deley (PTB/RJ)</p> <p>Suplente: Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> A Medida Provisória 846/18 destina recursos das loterias federais para as áreas da Segurança Pública, Esporte e Cultura. A MP 846 consiste em uma versão revisada da MP 841/2018, editada em junho. A nova MP das Loterias atende aos pedidos dos ministros da Cultura e do Esporte que alegavam que o texto anterior retirava recursos de suas pastas para beneficiar o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), disciplinado na medida. Pelo novo texto, fica prevista a destinação de cerca de R\$ 1 bilhão para a Segurança Pública; R\$ 630 milhões para o Esporte; e R\$ 412 milhões para a Cultura. <p style="text-align: center;">Distribuição dos Recursos da Loteria</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Área</th> <th>Antes da MP</th> <th>Após a MP 841</th> <th>Após a MP 846</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Segurança Pública</td> <td>-</td> <td>R\$ 1,25 bilhão</td> <td>R\$ 1,05 bilhão</td> </tr> <tr> <td>Esporte</td> <td>R\$ 630 milhões</td> <td>R\$ 430 milhões</td> <td>R\$ 630 milhões</td> </tr> <tr> <td>Cultura</td> <td>R\$ 410 milhões</td> <td>R\$ 404 milhões</td> <td>R\$ 412 milhões</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Secretaria do Governo / Ministério da Fazenda</p> <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>	Área	Antes da MP	Após a MP 841	Após a MP 846	Segurança Pública	-	R\$ 1,25 bilhão	R\$ 1,05 bilhão	Esporte	R\$ 630 milhões	R\$ 430 milhões	R\$ 630 milhões	Cultura	R\$ 410 milhões	R\$ 404 milhões	R\$ 412 milhões
Área	Antes da MP	Após a MP 841	Após a MP 846																			
Segurança Pública	-	R\$ 1,25 bilhão	R\$ 1,05 bilhão																			
Esporte	R\$ 630 milhões	R\$ 430 milhões	R\$ 630 milhões																			
Cultura	R\$ 410 milhões	R\$ 404 milhões	R\$ 412 milhões																			
15	847/18	<p>Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica na comercialização de óleo diesel rodoviário no território nacional, sob a forma de equalização de parte dos custos a que estão sujeitos os distribuidores de óleo diesel, nas importações.</p> <p>Emendas apresentadas: 22</p> <p>(SUBVENÇÃO DO ÓLEO DIESEL)</p> <p>Emenda – 07/08/2018 Obstrução – 15/09/2018 Prazo Final – 28/11/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador</p> <p>PRESIDENTE: Senador</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente: VAGO</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PONTOS PRINCIPAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> A Medida Provisória 847/18 mantém até o final deste ano o subsídio ao óleo diesel negociado pelo governo com os caminhoneiros autônomos em maio. A MP, no entanto, restringe o subsídio ao diesel rodoviário, que é usado por caminhões, ônibus, caminhonetes e máquinas agrícolas. O subsídio foi instituído pela MP 838/18 como parte do acordo para encerrar a paralisação dos caminhoneiros. O texto não fez distinção de tipo de diesel, o que acabou levando o governo a subvencionar outras modalidades do combustível, como a marítima e a usada na geração de energia elétrica e no transporte ferroviário. O valor do subsídio é o mesmo previsto na MP 838/18, de R\$ 0,30 por litro, e destinado aos comercializadores (produtor e importador) do combustível. O objetivo final do governo é reduzir em R\$ 0,46 o preço do diesel na bomba, conforme negociado com os caminhoneiros. O gasto com o benefício, previstos nas duas MPs, ficará limitado a R\$ 9,5 bilhões neste ano. Os recursos sairão do orçamento federal. <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>																



QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

DE: 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

(Sujeita a alterações)

Tramitando no Senado Federal

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB NA COMISSÃO MISTA	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES/ EMENDAS PTB
-----	-----	----------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------	--------------------------